



Edital

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio *faz público*, nos termos dos artigos 69.º e 70.º da LEOAL*, que na área do Município de Mesão Frio, funcionarão as seguintes Assembleias e Secções de Voto:-----

Freguesia de Barqueiros

Assembleia de Voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de Barqueiros;

Freguesia de Cidadelhe

Assembleia de voto n.º 1 – sede da Junta de Freguesia de Cidadelhe;

Freguesia de Oliveira

Assembleia de Voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de Oliveira;

Freguesia de Mesão Frio (Santo André)

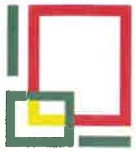
Assembleia de Voto n.º 1 - A – (anterior freguesia de S. Nicolau) – Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – Refeitório Escolar;

Assembleia de Voto n.º 2 – B - (anterior freguesia de Sta. Cristina) - Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – Pavilhão 01 – Átrio das Salas de Aula;

Assembleia de Voto n.º 3 – C- (anterior freguesia de Vila Jusã) Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – Pavilhão Social;

Assembleia de Freguesia Vila Marim

Assembleia de Voto – Secção 1 - Edifício da Antiga Escola Primária da Camatoga (sala de aulas) – lado esquerdo.



Assembleia de Voto – Seção 2 - Edifício da Antiga Escola Primária da Camatoga (sala de aulas) – lado direito.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 70.º, desta decisão, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa do Presidente de Junta ou por 10 eleitores recenseados na assembleia de voto em causa, para o juiz de competência genérica com jurisdição no respetivo município e em última instância para o Tribunal Constitucional.-----

Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo deste Município.-----

Mesão Frio, 12 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Peres Leixei da Silva)

